



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0997/SESAU/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria de Estado da Saúde, **Sr. Adriano Flores Messias da Silva**, Portadora do CPF/MF n. XXX.XXX.XX-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, KM 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, **Sra. Lina Maria Ambiel**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com os documentos que lhe são outorgados (0033432333/ 0034554184/ 0034554227/ 0046818122).

Considerando a Emenda Constitucional 127/2022.

Considerando a Portaria GM/MS 1.135/2023 (0041961247).

Considerando a Portaria 4.073/2023/SESAU-RO (0041477301).

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024 (0045776577).

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 (0046501740).

Considerando a instituição do piso salarial nacional da enfermagem pela Lei 14.434/2022.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022 (0034546411)**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.**, cujo objeto a prestação de serviços de reabilitação auditiva, física e oficina ortopédica, com serviço habilitado como Centro Especializado em Reabilitação (CER Tipo II) e Oficina Ortopédica no Estado de Rondônia, para atender as necessidades da pessoa com deficiência do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua, **por um período de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Considerando a Informação nº 29/2023/SESAU-CFES (0041974710), a Informação 10/2024/SESAU-CFES (0046552294), o Despacho (0046815208), devidamente assinado pelo Gestor Executivo da SESAU, e o que mais contar no Sei n. 0036.380880/2021-12, resolvem alterar o mencionado termo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica registrada a atualização dos valores referente a **assistência financeira** da União, de acordo com o quadro abaixo e com as Portarias GM/MS 1.135/2023, 3.113/2024 e 3.206/2024.

Entidade	CNES	Valores já Recebidos do Fundo Nacional da Saúde	Estimativa 2024	Total 2024

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	
HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDONIA	2807092	R\$ 165.718,68	R\$ 166.406,40	R\$ 2.162.595,48											

Cláusula Segunda: A Contratada não tem direito subjetivo à assistência financeira e o repasse deve ser promovido mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante, bem como com o cumprimento das seguintes condições:

- a) Cumprimento das exigências da Portaria GM/MS 1.135/2023, Portaria GM/MS 3.113/2022, Portaria GM/MS 3.206/2024 e Portaria 4.073/2023/SESAU-RO;
- b) O repasse do período retroativo à contratada - janeiro e fevereiro/2024 **poderá ser realizado, à vista da Declaração de Adequação Financeira 0046976717**, em obediência à Lei 4.320/64, na seguinte programa orçamentária - 17.012.10.302.2034.4004, Fonte de Recurso - 1.605.0.000001 e 2.605.0.000001, Elemento de despesa - 3.3.90.39;
- c) Os valores estimativos **(março a dezembro/2024)** deverão ser confrontados e adequados, se for o caso, com a futura normativa do Ministério da Saúde que estabelecer os valores e seu repasse também só deve ocorrer se houver o repasse da União ao Estado, bem como existência de lastro orçamentário e financeiro para custeio da despesa.

Cláusula Terceira: A entidade deve manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas naquilo que não colidir com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Secretaria de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Empresa/Contratado (a)
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Ambiel, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/04/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 04/04/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046892115** e o código CRC **D3FA4286**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.380880/2021-12

SEI nº 0046892115